



Conselho Regional de Administração de Goiás

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Presidência

Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160

Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

PORTARIA CRA-GO Nº 074/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o cadastro do Conselho Regional de Administração de Goiás (CRAGO), no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin);

CONSIDERANDO a importância de manter atualizadas as informações junto aos órgãos federais para garantir a regularidade e a transparência das atividades institucionais;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a relevância de assegurar que os responsáveis pela administração do sistema Cadin estejam devidamente designados para viabilizar o bom funcionamento e a comunicação eficiente com o órgão administrador; e

Decisão favorável da Diretoria Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os responsáveis pelo Cadastro e pela Administração do Sistema de Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), no âmbito do Conselho Regional de Administração de Goiás (CRAGO), com as seguintes atribuições:

I - As empregadas Zenúzia Alves Pereira e Ileis Maria Souza, responsáveis pelo relacionamento e comunicação com o Órgão que administra o Cadin, cabendo a elas receber e encaminhar alertas, comunicações e orientações necessárias.

II - A empregada Lidiane de Paula Montenegro será responsável por cadastrar e habilitar novos usuários do CRAGO para acesso ao Cadin, de acordo com as necessidades da entidade.

III - As empregadas Thyanne Dourado Lima e Zenúzia Alves Pereira responsáveis por consultar o Cadastro e/ou fazer transações com os registros.

Art. 2º - Os novos usuários somente serão cadastrados mediante autorização expressa da Autoridade Responsável, mediante consulta prévia à Presidência, que avaliará a necessidade de acesso e garantirá que o cadastramento esteja alinhado aos interesses institucionais e às diretrizes de segurança.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRAGO 192



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Administrador(a)**, em 05/11/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2950435** e o código CRC **5AC56612**.

Referência: Processo nº 476908.000017/2024-79

SEI nº 2950435